



# Prefeitura Municipal de Alumínio

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 2479 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

**Dispõe sobre a criação de empregos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alumínio.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados os empregos públicos de provimento efetivo, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme quadro abaixo:

QUANTIDADE	EMPREGO PÚBLICO	SALÁRIO	JORNADA (HORAS)
1	Coordenador de Conselhos Municipais	R\$ 4.140,00	40
1	Médico-Veterinário	R\$ 7.866,15	30

**Parágrafo único.** As atribuições dos empregos de provimento efetivo constam do Anexo I, dessa Lei.

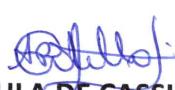
**Art. 2º** O salário do emprego público de provimento efetivo de Farmacêutico, criados pelas Leis nº 1.352 de 2010 e 2.363 de 2025, passará a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

**Art. 3º** Fica revogada, no que conflitar com essa Lei, dispositivos da Lei nº 03, de 28 de janeiro de 1993.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 08 de janeiro de 2026.**

  
ANA PAULA DE CASSIA NETTO  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Prefeitura, em 08/01/2026.

  
SIMEI ABEL FURTADO  
Diretor do Departamento Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Alumínio

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<b>1. Coordenador dos Conselhos Municipais</b>
<b>Escolaridade:</b> Ensino Superior
<b>Jornada:</b> 40 horas semanais
<b>Atribuições:</b>
I – Coordenar e monitorar o apoio administrativo e técnico para a efetivação das atribuições de controle social, exercidas pelos conselhos municipais de gestão do Departamento Municipal da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social;
II - Agendar reuniões mensais dos conselhos municipais, seus registros e publicações, adequação de leis e regimentos internos, e os processos para registro e inscrição de entidades e serviços;
III - Organizar, convocar/convidar por telefone, WhatsApp as reuniões dos conselhos municipais, elaborar os documentos (ofícios, atas, resoluções, regimentos internos, pautas, editais, etc.) relacionados às deliberações e encaminhamentos das reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões dos conselhos municipais;
IV – Providenciar o arquivo de toda documentação dos conselhos, o acompanhamento da realização de conferências municipais, bem como apoio às conferências regionais, estaduais e nacionais e de semanas de sensibilização, auxiliando diretamente nos processos de eleições, posses e alterações dos conselhos municipais e do Conselho Tutelar (juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), fazendo visitas de fiscalização e de monitoramentos aos projetos e entidades cadastradas junto aos conselhos municipais, além do cadastro das entidades cadastradas junto a esses conselhos;
V – Executar outras atribuições inerentes ao emprego público efetivo.

<b>2. MÉDICO-VETERINÁRIO</b>
<b>Escolaridade:</b> Nível Superior em Medicina Veterinária + Registro no Conselho de Classe
<b>Jornada:</b> 30 horas semanais
<b>Atribuições:</b>
I-Participar de campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionadas à pecuária e à Saúde Pública;
II- Participar de projetos agropecuários prestando orientação e fazendo acompanhamento desses projetos quando se tratar de convênios;
III- Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
IV- Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomo-patológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica;





# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

- V- Promover a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita ao local, para fazer cumprir a legislação pertinente;
- VI- Acompanhar a captura de animais soltos, bem como o seu encaminhamento para o local apropriado, especialmente no canil mantido pela municipalidade;
- VII- Promover a castração de animais abandonados recolhidos no canil municipal;
- VIII- Promover campanhas de orientação pela posse responsável, bem como campanhas de adoção de animais abandonados;
- IX- Zelar pelo canil municipal;
- X- Atuar como responsável técnico, do Canil Municipal, perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.
- XI Garantir o equilíbrio da proteção ambiental com ações integradas de proteção, defesa e bem-estar animal;
- XII- Atuar na elaboração de políticas públicas, propor e fazer cumprir normas e padrões pertinentes aos animais no Município; Implementar medidas, ações e programas relativos à fauna silvestre de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente;
- XIII- Promover programas contínuos de educação ambiental específicos para a proteção e bem-estar animal no Município
- XIV- Orientar e supervisionar outros órgãos a respeito da proteção e bem-estar animal;
- XV- Divulgar para a comunidade, por meio de relatórios periódicos, as ações de proteção e bem-estar animal realizadas;
- XVI- Promover a saúde da fauna e dos animais selvagens no Município;
- XVII- Propor, fazer cumprir normas e padrões pertinentes à medicina da conservação no Município;
- XVIII- Promover parcerias, convênio ou outras formas de cooperação técnica entre as unidades da administração direta ou indireta com órgãos de Profissional Veterinário não exclusivo outras esferas e Instituições de Pesquisa e Ensino, visando o correto manejo e trato com a fauna silvestre e doméstica;
- XIX- Promover ações e procedimentos compartilhados com outros órgãos da administração direta e indireta que têm interface com a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- XX- Estabelecer parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica com universidades, faculdades, institutos de pesquisa, terceiro setor e iniciativa privada a fins de proteger, preservar e promover o bem-estar dos animais;
- Proceder a outras medidas tendentes a dar o bom andamento dos trabalhos
- XXI- Executar outras atribuições inerentes ao emprego público efetivo.

## 3. FARMACÊUTICO

**Escolaridade:** Nível Superior/CRF

**Jornada:** 30 horas semanais

**Atribuições:**

- I- realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como



# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos;
II- - participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;
III- - orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos;
IV- participar na formulação de políticas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social;
V- participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação;
VI- utilizar ferramentas de controle, monitoramento e avaliação que possibilitem o acompanhamento do plano de saúde e subsidiem a tomada de decisão em sua esfera de atuação;
VII- participar do processo de seleção de medicamentos;
VIII; elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão
IX- assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo;
X- participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na assistência farmacêutica.
XI- avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente
XII- desenvolver ações para a promoção do uso racional de medicamentos;
XIII- participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente
XIV- promover a inserção da assistência farmacêutica nas redes de atenção à saúde (RAS) e dos serviços farmacêuticos;
XV- Executar outras atribuições inerentes ao emprego público efetivo;